

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 891 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 869, de 30 de maio de 2019, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Amambai - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 869, de 30 de maio de 2019, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Amambai - MS, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário do Município de Amambai - MS:

- I - Antônia Oceney Pereira Da Silva - RG Nº 708.108/SSP/MS;
- II - Adevanir Francisco Flores - RG Nº 777.273/ SSP/MS;
- III - Alceste Berri Sobrinho - RG Nº 004467/SSP/MS;
- IV - Anilson Rodrigues De Souza - RG Nº 069.140/ SSP/MS;
- V - Antônio Sérgio Ribas - RG Nº 128.0725/ SSP/MS;
- VI - Cesar Augusto Guidotti - 10.157.404/ SSP/SP;
- VII - Cláudia Mara Vieira Medina - RG Nº 101.0521/ SSP/MS;
- VIII - Cláudio Dos Santos Miranda - RG Nº 157.5914/ SSP/MS;
- IX - Ednilson Machado Da Cunha - RG Nº 581.713/ SSP/MS;
- X - Eneir Mariano da Silva - RG Nº 741.716/SSP/MS;
- XI - Fernando Augusto Da Silva - RG Nº 130.282.25X/SSP/SP;
- XII - Humberto Vilhalva - RG 67.519/ SSP/MS;
- XIII - Nubielli Dalla Valle Rorig - RG Nº 974.946/SSP/MS;
- XIV - Rodrigo Selhorst - RG Nº 735.669//SSP/MS;
- XV - Rosimeire dos Santos Maurício Fernandes - RG Nº 119.1240/SSP/MS;
- XVI - Wesley Nogueira de Lima - RG Nº 531.613/SSP/MS".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 525 /2020

CETRAM/MS DE 24 DE ABRIL DE 2020

**Institui Comissão Técnica de Gestão do Termo de
Mútua nº 01/ 2019 do Transporte Escolar/MS****Cooperação**

O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – CETRAM/MS órgão da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, coordenador do sistema de trânsito do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 14º da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Gestão do Termo de Cooperação Mútua nº 01/ 2019 do Transporte Escolar/MS.

Art. 2º O Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019 será gerenciado e coordenado pelo Conselho Estadual de Trânsito em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito no atendimento a Política do Transporte de Escolares e a operacionalização e gestão pela Comissão Técnica de Gestão do Transporte Escolar constituída por representantes dos órgãos abaixo mencionados.

Art. 3º A Comissão Técnica constitui grupo de técnicos destinado a prestar assessoramento as autoridades que compõem o Termo de Cooperação Mútua do Transporte Escolar nº 01/2019, com objetivo de cumprir e fazer cumprir a legislação, uniformizar o acompanhamento e a operação da fiscalização no sistema de Transporte de Escolares, proporcionar a integração e cooperação de todos os segmentos da sociedade para resguardar a incolumidade dos usuários e de proteger suas vidas, coibindo as irregularidades dos veículos e dos condutores que não preencherem os requisitos legais exigidos.

Art. 4º A Comissão Técnica de Gestão do Transporte Escolar tem como compromisso e responsabilidade a operacionalização, a participação nas supervisões in loco aos municípios, nas reuniões, na supervisão da Política do Transporte de Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019.

Art. 5º A Comissão Técnica de Gestão do Transporte Escolar em Mato Grosso do Sul é composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- 1 - CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – CETRAM/MS
Regina Maria Duarte/Presidente CETRAM/ Coordenadora do Termo de Cooperação Mútua
- 2 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAM/MS
Elijane Coelho
Maria Rosa Alves dos Santos
- 3 - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – MPE/MS
Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira

Nicolau Bacarji Junior

4 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TC/MS

Roberto Silva Pereira
Rodrigo Arguelo de Moraes

5 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS

Oldemar Cabanhe
Alessandro José Perassoli

6 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SPRF

Valdomiro Placidino de Almeida Junior
Judiney Alves de Oliveira

7 - POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - PMMS

CB PM Igor Allan Almeida Lemos Alves

8 - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL - PMRV

Major QOPM João Paulo Chink Moreira de Lima
Tenente QAOPM Luiz Carlos Duarte Magalhães

9 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGEPLAN

Hélio Leite da Silva
José Luís Florença Junior

10 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS- AGESUL

André Simões
Adilde Cesar Moreira

11 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

José Domingues Ramos
Diego Abud

12 - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
Ronilda Maria de Resende
Kathia Regina Martins Souza

13 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB

Zeneide Cristina da Silva Costa
Elisete Ines Krugel Solano

14 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

Eleni Teixeira dos Santos Felipe
Marilda Fernandes de Oliveira

15 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

João Antonio Ribeiro

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande- MS, 24 de abril de 2020.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0066/2017/SEJUSP

Nº Cadastral: 7934

Processo:

31/000.262/2017

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS, firmado entre a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA e MOTOROLA SOLUTIONS INC.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 066/2017/SEJUSP, Processo nº 31/000.262/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA 11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020, sendo o término em 03 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura:

03/04/2020

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI